CÂMARA

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
'aça 16 de Julho, 1001 – Centro – Cep 69.400-000 Fone (092) 361-2306 – Manacapuru-Am

TERRA DE GENTE BOA

Lido na sessão Ordinária do dia 10.10.01.
Francisco F. Bezerra
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 039/ 2001.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 028 DE 2001, QUE CONCEDE PENSÃO ESPECIAL Á VIÚVA DE EX – VEREADOR DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e, EU SANCIONO a presente:

L E I:

Art. 1º - Fica concedida **PENSÃO ESPECIAL** no valor de cinqüenta por cento (50 %) da remuneração do Vereador Municipal ao cônjuge sobrevivente do ex – vereador **Sr. Ezequiel Ferreira Ruiz**, falecido no exercício do mandato.

Art. 2º - A pensão de que se trata o artigo anterior será concedida ao conjugue sobrevivente, **Srª. Inez Ruiz da Silva** e terá caráter vitalício.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta do orçamento do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor com data retroativa a partir de 26 de Junho de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 24 dias do mês de Setembro de 2001.

.....
Ângelus Cruz Figueira
Prefeito Municipal